

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024  
Ano XV | Edição nº 3212

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b><i>Licitações e Contratos</i></b> .....	3
Dispensas .....	3



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 292/24  
PROCESSO Nº 11344/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor total de R\$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 11344/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de 150 (cento e cinquenta) kit's de alimentação conforme descritos no termo de referência, no valor total de R\$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), para inscritos na IV Caminhada de Primavera que acontecerá no dia 07 de setembro de 2024. A referida dispensa será com a empresa **LUAN DE SA BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 54.238.364/0001-33, com sede a R Santa Fé, 364, Santa Fé, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 27/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LUAN DE SA BARRETO**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de setembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 293/2024****PROCESSO Nº. 11094/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.598,80 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11094/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar descrito abaixo, no valor total de R\$ 3.598,80 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária

Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº **0800979-84.2023.8.19.0076**, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.204.333/0001-07, com sede a Avenida Conselheiro Julius ARP, 414, Bairro Olaria, Nova Friburgo, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE NANLAC CONFOR 800 GRAMAS	LT	60	R\$ 59,98	R\$ 3.598,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de setembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal